Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de Agosto de 2022.

MENSAGEM Nº 052/2022

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 052/2022, QUE ALTERA A LEI Nº 2.225, DE 16 DE JULHO DE 2019 (QUE DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO E RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO PELO PODER PÚBLICO A EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA QUE ESPECIFICA).

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

A Lei Municipal nº 2.225/2019, que dispõe sobre a destinação e recebimento de patrocínio pelo poder público a eventos realizados no município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, na forma que especifica, estabelece no parágrafo único do art. 12 que a análise e julgamento da prestação de contas ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

Todavia, sob a ótica da boa governança e privilegiando o devido processo administrativo, conclui-se que, a bem da Administração Pública Municipal, a análise e julgamento da prestação de contas se mostra mais razoável se realizados pela Secretaria responsável pela gestão do contrato.

Por isso, o presente Projeto de Lei revela-se oportuno e conveniente para otimização dos procedimentos da gestão pública municipal, sob a égide da responsabilidade e parcimônia com os cofres públicos.

Solicitamos seja este Projeto de Lei impulsionado em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do § 1°, do art. 48, da Lei Orgânica Municipal.

Na expectativa da aprovação no incluso Projeto de Lei, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores e Vereadora Santamarienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo nº 7894/2022

PROJETO DE LEI Nº 052/2022

ALTERA A LEI Nº 2.225, DE 16 DE JULHO DE 2019 (QUE DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO E RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO PELO PODER PÚBLICO A EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA QUE ESPECIFICA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 2.225, de 16 de Julho de 2019 (que dispõe sobre a destinação e recebimento de patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, na forma que especifica), passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º. O parágrafo único do art. 12 da Lei nº 2.225/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 12. *.....*
.....

Parágrafo Único*. Caberá à Secretaria responsável pela gestão do contrato a análise e julgamento da prestação de contas."*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de Agosto de 2022.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal